



EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Serro/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça João Pinheiro, nº. 154 – Centro, Serro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.271/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº. 206, de 06 de junho de 2018, torna público que realizará licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 4.840/2014 e demais normas pertinentes **para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, escritório, expediente, informática e afins, serviço de encadernação conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serro**, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Serro, 04 de fevereiro de 2019

Guilherme Simões Neves
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
TIPO MENOR PREÇO

Entrega dos envelopes e credenciamento:

Local: Setor de Compras e Licitações

Data limite: 20/02/2019

Horário limite: até às 09h00m

Abertura dos envelopes:

Data: 20/02/2019

Horário: 09h30m

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação, o registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, expediente, informática e afins, serviço de encadernação conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serro, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado, a marca para cada um dos produtos cotados, bem como o prazo de validade da proposta de preços apresentada nunca inferior a 60 dias.
- 1.4. A entrega dos itens será parcelada e o pagamento será realizado de acordo com a quantidade de produtos adquiridos, de acordo com autorização escrita da secretaria responsável, sem a qual o município ficará desobrigado de realizar o pagamento dos itens entregues fora da quantidade indicada na Ordem de Fornecimento.
- 1.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer impreterivelmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta, no local indicado na Ordem de Fornecimento ou informado por e-mail.
- 1.6. Caso venha a ocorrer qualquer espécie de dano que prejudique o uso ou a qualidade do produto entregue pela empresa contratada, este deverá ser imediatamente substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da ciência da empresa do ocorrido, em caso de não cumprimento do prazo cabível as sanções legais, conforme Lei 8.666/93 e legislações pertinentes.
- 1.7. Caso algum item não atenda ao solicitado, o mesmo será prontamente devolvido para a licitante, devendo esta providenciar sua imediata substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do ato da devolução, sem qualquer ônus extra para a Administração Municipal.
- 1.8. A(s) empresa(s) deverá(ão) cumprir o prazo de entrega dos itens estabelecido neste Edital, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes.
- 1.9. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável (eis) pelo fornecimento de todos os produtos, carga, transporte e a descarga dos mesmos.



- 1.10. A(s) empresa(s) contratada(s) se responsabilizará(ão) por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e outros relativos à prestação de serviço(s) ora contratados, desobrigando o município do cumprimento dos mesmos.
- 1.11. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo I, do presente edital.
- 1.12. A responsabilidade pela entrega dos itens à Prefeitura Municipal de Serro será da empresa contratada, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que os itens solicitados sejam entregues em perfeito estado de conservação e aptos para o uso.
- 1.13. No local para entrega dos itens não dispõe de ajudantes para realização das entregas, qualquer despesa com tal serviço, ficará a cargo da empresa vencedora.
- 1.14. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 1.15. Todas as despesas decorrentes da entrega carga, descarga, embalagem, seguro dos materiais objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 1.16. Os equipamentos de informática só serão recebidos após verificação das especificações pelo técnico de informática desta Prefeitura, designado para tal, como condição para efetivar o respectivo pagamento à empresa contratada.
- 1.17. Os equipamentos de informática deverão apresentar garantia mínima de 12 meses a contar da efetiva entrega a Administração Municipal.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E BENEFICIÁRIO DA ATA

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Serro.
- 2.2. São beneficiários: licitante (s) que regularmente assina (m) a ARP e é (são) convocado (s) para executar o objeto da licitação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.840, de 2014.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a)** tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
 - b)** tratando-se de procurador, far-se-á por meio de instrumento público de procuração (Anexo VI) ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do preponente;
 - c)** documento de credenciamento conforme modelo no Anexo III;
 - d)** o representante legal ou o procurador deverá identificar-se no credenciamento através de cópia de documento oficial de identificação que contenha foto;
 - e)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no Anexo V;
 - f)** apresentar, se for o caso, declaração de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 4.2.** Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, as declarações dos itens acima deverão ser apresentadas, fora dos envelopes 01 e 02.
- 4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.4.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor global.
- 4.5.** Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes 01 e 02.
- 4.6.** Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão



Permanente de Licitação (desde que apresente o documento original), na data designada para realização do certame.

- 4.7. O licitante que não apresentar o documento de credenciamento (Anexo III), não poderá gozar dos direitos de apresentar lances e interpor recursos referentes a este pregão.
- 4.8. Os 2 (dois) envelopes deverão ser entregues lacrados e assinados no momento do credenciamento.
- 4.9. Declarada encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à próxima fase do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.
- 5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com órgãos públicos.
- 5.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e consórcios.
- 5.4. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.6. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los no site <http://www.serro.mg.gov.br/>, ou solicitar via e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.
- 5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 5.7.1. Em relação aos itens 100, 159, 312 e 313, são de ampla participação, aos itens restantes, serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 5.7.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor remanescente.
- 5.8. Não poderão participar desta licitação interessados:
 - 5.8.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.8.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.8.3. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.8.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.8.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DOS ENVELOPES



- 6.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como Proposta Comercial, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo ainda na parte externa sua razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail conforme abaixo:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 (NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)</p>
<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 (NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)</p>

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. As empresas **deverão** apresentar a proposta no formato digital visando agilizar o processo licitatório.

7.1.1. O meio digital em que for salva a proposta de preços da empresa deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, podendo ser utilizado CDRW ou PenDrive, que serão devolvidos à licitante após o registro da proposta no sistema do Município. O formato do arquivo **não poderá ser alterado e apenas preenchido os dados da empresa, valor por item e marca (quando for o caso).**

7.1.2. A empresa participante deverá solicitar via e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br, o envio do Coletor de Propostas, para preenchimento, ou retirá-lo no site www.serro.mg.gov.br.

- 7.2. A proposta deverá também ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da proponente, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, alocada no envelope nº 01, e deverá conter:

- Razão Social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail;
- Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 6º da Lei nº. 10.520/02, contida na proposta (Anexo II – Modelo de Proposta).
- Preço: cotado em reais e o valor total.
- Marca: deverá ser indicada a marca dos itens cotados (quando for o caso), sendo considerados todos de primeira qualidade.

- 7.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que apresentarem preços superiores ao valor máximo a ser pago pela Administração.



- 7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, locomoções internas e externas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.5. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.
- 7.6. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo II deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.
- 7.7. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 7.9. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 7.10. Não será aceita proposta de preços escrita à mão, sob pena de desclassificação da empresa para participação no certame.
- 7.11. A proponente licitante, após entregar a sua proposta, somente poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente. Uma vez apresentada a proposta, não cabe desistência, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- 7.12. A proposta deve ser apresentada em valor unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta contendo o menor preço por item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.



- 8.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação, com as ressalvas legais.
- 8.5.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, devendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.10.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- 8.11.** Serão desclassificadas:
 - a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
 - b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
 - c)** serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos preços unitários forem inferiores a 70% dos preços de mercados e ou dos preços orçados pela Administração Municipal.
- 8.12.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.
- 8.13.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.14.** A Sessão Pública poderá ser suspensa, devendo ser previamente esclarecidas todas e quaisquer informações acerca do certame.
- 8.15.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os responsáveis pelas empresas licitantes presentes.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1.** A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02.



9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que o objeto social da empresa precisa ser condizente com o licitado;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) o Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;
- f) cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, ou do representante legal da mesma, se for o caso;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) (Anexo IV);
- b) Comprovação de Aptidão, em características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer os produtos licitados.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Alvará de localização e funcionamento da empresa;



9.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.
- 9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- 9.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.10. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 9.11. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Serro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 10.4.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no local ou regionalmente, a Administração assegurará prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço (art. 48, § 3º da Lei nº. 123/06).
- 10.5.** Segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Informativo nº. 93 de 24 de Junho a 07 de Julho de 2013, entende-se:
- Local: Empresas sediadas nos limites do Município;
 - Regional: Deverá ser definido a critério do gestor a delimitação, sentido e alcance desde que justificada dentro dos autos de cada processo licitatório.
- 10.6.** Em não sendo vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a Administração se reserva no direito de não aplicar o benefício das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte descrito neste Edital.
- 10.7.** Em havendo empate dos valores das propostas dos licitantes classificados na modalidade Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Poder Público utilizará dos seguintes critérios para desempate:
- a)** O primeiro critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial no Município de Serro terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial nos demais Municípios;
 - b)** O segundo critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial na Regional do Serro no raio máximo de 100 Quilômetros terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial nas demais Regionais;
 - c)** Em permanecendo o empate, será utilizado como terceiro critério de desempate, sorteio em sessão pública com a presença de todos os licitantes para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.
- 10.8.** A Administração considerará empatada as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no intervalo percentual de até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço, assegurando-se à mais bem classificada a sua convocação para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta, sob pena de preclusão (Conforme art. 44 da Lei nº 123/06).

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 11.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Serro-MG, no Setor de Tributação, horário de 09:00 às 15:00, devidamente endereçada à Pregoeira.
- 11.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dias) dias úteis anteriores à data designada para



abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 11.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação.
- 11.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s), desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.
- 12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, no horário das 08h00 às 16h30, de segunda à sexta feira.
- 12.7. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



- 13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4.** O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). Terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.
- 14.3.** Poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.

15. DO PREÇO

- 15.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 4.840/14.
- 15.2.** As alterações de preços na ARP obedecerão às seguintes regras:
- I. quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação; e
 - c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
 - II. quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) negociar os preços;
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou



- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação; e
- III. não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.4.** O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.
- 15.5.** A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2.** Para execução do pagamento de que trata o item 17.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG.
- 17.3.** Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

18. DAS SANÇÕES



- 18.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas nos artigos 77 a 87 de Lei 8.666 e também:
- a)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;
 - b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;
 - c)** Advertência;
 - d)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 18.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 18.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Serro/ MG.
- 18.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 18.5.** As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serro/MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- 18.8.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



- 19.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 19.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 19.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 20.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 20.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 20.5.** A Prefeitura Municipal de Serro/MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.
- 20.6.** A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.
- 20.7.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Serro/MG comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.
- 20.8.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não o item licitado em sua totalidade até o termo final do contrato.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



- 20.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Serro/MG, situada na Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Setor de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (38) 3541-1368/1369.
- 20.12.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 20.13.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 20.14.** Os licitantes participantes ficam notificados de que toda a publicação da referida licitação será divulgada no Diário Oficial do Município de Serro/MG, disponibilizado no site www.serro.mg.gov.br.
- 20.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

21. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração do não emprego de menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de serviço.

Serro, 04 de fevereiro de 2019

Guilherme Simões Neves
Prefeito Municipal de Serro

Maria Cristina Nunes Mesquita da Cunha Pereira
Procuradoria Jurídica Municipal

Jéssica Amaral Miranda
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, expediente, informática e afins, serviço de encadernamento conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serro, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor estimado (R\$)
0001	Adaptador USB Wireless	Unidade	50	39,61
0002	Agenda (01 dia por página) - para o ano de 2019 - capa dura em papelão e espuma revestidos com couro sintético costurado - dimensões de aprox. 145 x 210 mm, anual de 1 dia por página (exceto sábado e domingo)	Unidade	25	21,67
0003	Alfinete com cabeça - utilizado para marcação em costura geral, vitrines e para marcar mapas (caixa com 80 unidades)	Caixa	20	9,16
0004	Alfinete de aço - em aço niquelado (caixa de aprox. 50g com 750 unidades)	Caixa	10	9,22
0005	Alfinete para mapa (caixa com 50 unidades)	Caixa	10	13,85
0006	Almofada de carimbo azul - 5,9 x 9,4cm	Unidade	100	5,28
0007	Almofada para carimbo preta - 5,9 x 9,4cm	Unidade	100	6,95
0008	Apagador para quadro branco	Unidade	200	5,24
0009	Apito Profissional, metal cromado, embocadura anatômica para evitar escape da boca, 7,5x1,5cm	Unidade	12	28,83
0010	Apontador de lápis plástico simples, super prático e ideal para o uso em sala de aula, com lâmina de aço temperado especial, proporciona um melhor apontamento e maior durabilidade. Tamanho 6,5 x 12,5 x 1,3cm	Unidade	86	3,70
0011	Apontador de lápis, metálico, com 01(um) furo, sem depósito e com a lâmina em aço inox	Unidade	810	2,05
0012	Balão comum nº 04, cores variadas (pacote com 50 unidades)	Pacote	500	3,66
0013	Balão comum nº 07, cores variadas (pacote com 50 unidades)	Pacote	100	7,02
0014	Balão espaguete, cores variadas (pacote com 50 unidades)	Pacote	600	10,25
0015	Bambolê cores variadas	Unidade	1.000	3,12
0016	Barbante (Rolo com 250 gramas)	ROLO	100	5,50
0017	Barbante 100% algodão, 8 fios (rolo 250 gramas).	ROLO	166	6,93
0018	Bastão de cola quente (fino)	Quilograma	40	25,05
0019	Bastão de cola quente (grosso) - silicone - aprox. 11 mm a 12 mm - 20cm – (pacote de 1kg)	Pacote	80	32,33
0020	Bateria CR 2032	Unidade	500	5,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



0021	Benjamim de tomada - tê, 3 pinos	Unidade	50	5,53
0022	Bloco adesivo 76 mm x 102 mm, 100 folhas - cores variadas	Unidade	29	3,78
0023	Bloco de recado autoadesivo: 76 x 76mm com 100 folhas, cores variadas	Unidade	30	3,79
0024	Bloco de recado, de aproximadamente 38mmx50mm, com aproximadamente 100 folhas, cores variadas, de 1ª qualidade	Unidade	63	3,74
0025	Blocos de notas adesivas Post it colorido	Bloco	28	5,79
0026	Bobina Kraft Puro 80gr (40cm x 100mt. 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente	Unidade	6	87,46
0027	Bobina para calculadora Sharp. Cor branca - medidas aprox. 69 mm x 30 m, bobina apergaminhada sem brilho (caixa deve conter 30 unidades)	Caixa 30 Unidades	120	87,47
0028	Bola de isopor 12 cm de diâmetro	Unidade	600	3,60
0029	Bola de isopor grande	Unidade	100	5,83
0030	Bolinhas adesivas para convite, cartela com 200 unidades, cores: Prata e dourado	Cartela	20	5,90
0031	Borracha escolar nº 20 (caixa com 20 unidades)	Caixa	6	23,41
0032	Borracha escolar nº 40 (caixa com 20 unidades)	Caixa	169	18,24
0033	Borracha ponteira para lápis, pacotes com 50 unidades	Pacote	8	12,25
0034	Brinquedo pedagógico encaixe, em material plástico, colorido, para crianças a partir de 01 ano	Unidade	123	18,15
0035	Brocal 500 g, Cores: Verde, Prata, Vermelho, Preto e azul	Pacote	150	36,36
0036	Brocal cores variadas, amarela, azul claro, lilás, preta, rosa, verde, vermelha, azul escuro (pacote com 250 gramas)	Pacote 1 Unidade	1.200	19,75
0037	Cabo de rede	metros	10.000	1,36
0038	Cabo HDMI-HDMI, 1 metro	Unidade	10	8,60
0039	Cabo USB 2.0	Unidade	43	8,83
0040	Cabo VGA	Unidade	10	7,76
0041	Caderno brochurão com pauta 96 folhas	Unidade	3.200	5,15
0042	Caderno brochurão com pauta, grande, 60 folhas com pauta	Unidade	1.600	4,07
0043	Caderno brochurão sem pauta 60 folhas	Unidade	300	3,01
0044	Caderno capa dura, 96 folhas, com espiral, pequeno	Unidade	130	4,71
0045	Caderno para música	Unidade	100	8,78
0046	Caixa arquivo morto em plástico ondulado, de aproximadamente 360x250x130 - Cor Azul	Unidade	320	4,60
0047	Caixa para arquivo morto - papelão - papel kraft, com espaços para anotações de aprox. 344 x 125 x 237mm: Caixa Papelão - 344x125x237mm	Unidade	630	2,56
0048	Caixa para guardar brinquedos, ferragens, rodízios e manual, dimensões de aproximadamente 45x68x36 cm (AxLxP), de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade	18	30,51
0049	Calculadora de mesa - 12 dígitos - visor lcd - inclinação gradual - função gpm - raiz quadrada - porcentagem - inversão de sinais - tecla duplo zero -	Unidade	83	18,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



	tecla erase - fonte de energia solar e bateria - dimensões: 3 x 16 x 15,6 cm			
0050	Caneta esferográfica 0.7mm azul (caixa com 50 unidades)	Caixa	46	43,14
0051	Caneta esferográfica azul 1,0mm, dimensão de aprox. 14,5 cm, corpo transparente e sextavado (caixa com 50 unidades)	Caixa	45	35,70
0052	Caneta esferográfica preta 0.7mm, corpo transparente sextavado (caixa com 50 unidades)	Caixa	70	43,14
0053	Caneta esferográfica preta 1,0mm, dimensão de aprox. 14,5cm, corpo transparente sextavado (caixa 50 unidades)	Caixa	43	38,44
0054	Caneta esferográfica vermelha 0.7mm (caixa com 50 unidades)	Caixa	32	43,14
0055	Caneta esferográfica vermelha 1,0mm, dimensão de aprox. 14,5cm, com corpo transparente sextavado (caixa com 50 unidades)	Caixa	28	38,44
0056	Caneta hidrocor (fino grande) - para papel - cartolina - papel cartão - ponta grossa e resistente - tinta atóxica a base de água - 15,5cm de comprimento - fino - ponta de poliéster (embalagem com 24 unidades)	Embalagem	81	9,77
0057	Caneta hidrocor (grosso) - embalagens com 24 canetas - para papel, cartolina, papel cartão, corpo robusto - ponta grossa e resistente - tinta a base de água	Embalagem	91	42,27
0058	Caneta hidrocor (pequeno) - comprimento 15,5cm - para papel, cartolina, papel cartão, ponta grossa resistente, ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica a base de água (embalagens com 6 canetas)	Embalagem	186	5,59
0059	Caneta marca texto (amarelo) – aprox. 140 mm de comprimento – 12 mm de diâmetro - ponta macia - cor fluorescente - boa resistência, com ponta chanfrada para destacar com traço grosso e fino (caixa com 12 unidades)	Caixa	35	17,91
0060	Caneta marca texto (verde ou rosa). Ponta macia, cor fluorescente, boa resistência, ponta chanfrada para destacar com traço grosso e fino (caixa com 12 unidades)	Caixa com 12 unidades	35	17,91
0061	Caneta para retroprojeter - escrita em diversas superfícies, papel, plástico, vidro, metal e madeira - azul - preto - vermelho (caixa com 12 unidades)	Caixa	33	42,22
0062	Canetinha Hidrocor com 06 cores (Pincel atômico) grosso	Unidade	200	6,53
0063	Carregador para pilha média, voltagem da entrada AC 100 V-240 V, frequência mínima 50/60 Hz	Unidade	3	51,23
0064	Cartolina - cores variadas dentre amarelo – azul - marrom - rosa - preto - verde - 600x400x2mm	Unidade	1.270	0,53
0065	Cartolina branca	Unidade	20	0,67
0066	Cartucho colorido para impressora HP 3420	Unidade	50	53,13
0067	Cartucho de tinta colorida para impressora Epson L355	Unidade	10	64,89
0068	Cartucho de tinta para impressora Epson L355 - cor preta	Unidade	10	64,89
0069	Cartucho HP Desk Jet 5940 colorido	Unidade	50	74,76
0070	Cartucho para impressora HP Deskjet 2000 (colorido)	Unidade	50	42,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



0071	Cartucho para impressora HP Deskjet 2000 (preto)	Unidade	50	28,46
0072	Cartucho para impressora HP Deskjet F-4480, colorido nº 60, CC643WB	Unidade	50	46,55
0073	Cartucho para impressora HP Deskjet F-4480, Preto 60B colorido 60xl	Unidade	50	46,97
0074	Cartucho para impressora HP3745 (colorido)	Unidade	50	36,83
0075	Cartucho para impressora HP3745 (preto)	Unidade	50	25,03
0076	Cartucho preto para impressora HP 3420	Unidade	50	25,37
0077	Cartucho preto para impressora HP Deskjet 5940 (C9364WB)	Unidade	50	36,83
0078	CD regravável (CDRW), 700 MB/80 min	Unidade	195	3,45
0079	CD virgem gravável, 80 min/700 MB	Unidade	161	1,11
0080	Chitão florais: Tamanho 1,40 cm, flores pequenas e flores grandes	metro	120	9,92
0081	Chitão: Temas festivos como festa Junina, Natal, Bolas, xadrez e listrado, largura 1,40cm	metro	120	10,88
0082	Clips galvanizado - número 8 (caixa com 100 unidades)	Caixa	58	2,05
0083	Clips número 0 galvanizado, niquelado – aprox. 30 x 9,5mm acondicionado em caixa com 100 unidades	Caixa	22	2,33
0084	Clips número 1 - galvanizado - niquelado – aprox. 30,3 x 8mm - caixa com 100 unidades	Caixa	122	2,27
0085	Clips número 2 - galvanizado - niquelado – aprox. 28 x 8mm - caixa com 100 unidades	Caixa	37	2,84
0086	Clips número 3 galvanizado, niquelado - aproximadamente 3,65mm - Caixa com 100 unidades.	Caixa	124	2,63
0087	Clips número 4 - galvanizado - niquelado – aprox. 40,7 x 13,3mm - caixa com 100 unidades	Caixa	63	2,26
0088	Cola bastão, branca, escolar, acondicionado em bastão de aprox. 40g	Unidade	10	5,97
0089	Cola branca (frasco com 90 g)	Unidade	1.300	2,60
0090	Cola branca 1 litro	Unidade	243	12,54
0091	Cola colorida de 23g embalagem com 6 cores	Embalagem	80	9,57
0092	Cola com glitter (prata e dourado)	Unidade	200	3,96
0093	Cola instantânea - aprox. 3g - primeira qualidade	Unidade	5	3,18
0094	Cola para EVA (Isopor 1LTR), branca, escolar, composto de acetato de vinia	Unidade	1	37,86
0095	Cola para EVA (Isopor 35g), branca, escolar, composto de acetato de vinila	Unidade	500	2,65
0096	Colchete número 09 - com revestimento em aço – aprox. 63mm (caixa com 72 unidades)	Caixa	72	8,56
0097	Colchete número 12 - revestimento em aço aprox. 63mm (caixa com 72 unidades)	Caixa	72	11,19
0098	Colchete número 14 - com revestimento em aço – aprox. 12mm (caixa com 72 unidades)	Caixa	72	14,65
0099	Colchete número 15 - com revestimento em aço de aprox. 14mm (caixa com 72 unidades)	Caixa	72	16,77
0100	Computador de mesa *	Unidade	58	1.584,03
0101	Conector de cabo de rede	Unidade	5.000	0,58
0102	Confete de papel colorido: (120g)	Pacote	200	5,20
0103	Corde de pular, tamanho de 2 metros, com cabo de madeira, ideal para trabalhos com coordenação motora	Unidade	200	8,13
0104	Corretivo líquido pincel - fórmula a base de água - não tóxico para crianças - 18ml (caixa com 12 unidades)	Caixa	40	15,02
0105	Cronômetro, com contador digital, alarme,	Unidade	6	41,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



	despertador, data e hora, 2,5x9,5x14cm, 540g			
0106	Diário de classe escolar bimestral	Unidade	100	6,15
0107	Dominó cores e formas (Com 28 peças em MDF de 7x3cm cada. Trabalha fixação de percepção visual, atenção e concentração, discriminação das figuras e cálculos. Idade mínima de 03 anos. Embalagem em caixa de madeira contando informações do produto inclusive selo do INMETRO.	Unidade	20	9,06
0108	Dominó figuras e palavras em MDF 28 peças 7x3,5 cm (Embalagem em caixa de madeira)	Unidade	20	9,06
0109	Durex colorido, em diversas cores	Unidade	450	0,70
0110	DVD - RW, virgem, gravável, de no mínimo 8x4.7gb, de aprox. 120 minutos	Unidade	61	1,24
0111	DVD RW, regravável 4.7 gb 120 min 4x	Unidade	55	7,09
0112	Elástico Látex - Alta qualidade e durabilidade - Número 18 - Pacote de 500g	Caixa	10	15,86
0113	Encadernação para 100 folhas	SERV	50	6,23
0114	Encadernação para 200 folhas	SERV	50	8,40
0115	Encadernação para 300 folhas	SERV	50	10,23
0116	Encadernação para 400 folhas	SERV	50	13,00
0117	Encadernação para 500 folhas	SERV	50	18,00
0118	Envelope A4 Kraft (ouro) - aprox. 240 x 340mm (caixa com 100 unidades)	Caixa	23	56,86
0119	Envelope A4 Kraft (natural), aprox. 240 x 340mm, peso aprox. 80g (caixa com 250 unidades)	Unidade	217	88,75
0120	Envelope carta aprox 114x162, peso aprox 75g	Unidade	600	0,09
0121	Envelope ofício branco - aprox. 114 x 229mm - 75g (pacote com 1000 unidades)	Pacote	1	74,69
0122	Envelope ofício, pardo, aprox 114 x 229 mm, peso aprox 75g (caixa com 1000 unidades).	Caixa	12	141,11
0123	Envelope para CD - Branco - Caixa com 250 unidades - Primeira Qualidade	Caixa	1	44,19
0124	Envelope pardo médio sem timbre	Unidade	100	6,45
0125	Estabilizador para computadores, monitores, scanner, roteadores, notebook, 1000VA, monovolt 110V, moldados em plástico de alto impacto e antichama, com 6 estágios de regulação, com 06 saídas, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente	Unidade	60	159,15
0126	Estilete - produzido em plástico resistente e de segurança - aprox. 18mm (caixa com 24 unidades)	Caixa	16	18,71
0127	Estilete grande plástico	Unidade	400	8,26
0128	EVA com glitter dourado, prata e vermelho	Unidade	1.600	5,62
0129	EVA estampado (Estampas diversas)	Unidade	250	5,27
0130	Eva liso (emborrachado), nas cores variadas dentre amarelo, azul, rosa, verde e vermelho, de aprox. 600x400x2mm	Unidade	5.705	2,20
0131	Eva listrado	Unidade	150	5,80
0132	Extensão 3 metros: elétrica, policarbonato com terminais em latão, resistente a impactos, 5 tomadas e plugue 2P+T, 100V:1200W, 200V:2200W, tensãp máxima 250V, 10A	Unidade	10	17,56
0133	Extensão de 10 metros, com três pinos	Unidade	31	23,69
0134	Extrator de grampo cromado tipo espátula - aço inoxidável	Unidade	110	2,51
0135	Família de bonecos na cor branca, Família de bonecos com avô, avó, mãe, pai, filhos e neném	Unidade	50	131,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



	com 9 peças.			
0136	Família de bonecos na cor negra, Família de bonecos com avô, avó, mãe, pai, filhos e neném, 9 peças.	Unidade	50	131,38
0137	Fita Adesiva (durex fino) de aprox 1cm, alto percentual de colagem	Unidade	100	1,13
0138	Fita Adesiva (durex largo) de aprox 5cm, alto percentual de colagem	Unidade	529	3,40
0139	Fita Adesiva (durex médio) de aprox 2cm, alto percentual de colagem	Unidade	500	2,33
0140	Fita adesiva branca - prolipropileno para empacotamento de caixas do mercado - 45mm x 45mm	uni	112	3,74
0141	Fita adesiva dupla face 19x30	Unidade	40	7,12
0142	Fita adesiva durex colorida 12x10	Unidade	80	1,30
0143	Fita adesiva, beje (fita crepe) - rolo com 45m – 19 x 50cm (embalagem com 6 rolos)	Caixa	525	11,54
0144	Fita cetim, nº 12, largura 50mm, verde neon	Metro	1.000	20,96
0145	Fita cetim, nº 22, largura 70mm, azul bebê	Metro	1.000	19,46
0146	Fita cetim, nº 3, largura 15mm, preta	Metro	200	5,15
0147	Fita cetim, nº 5, largura 22mm, amarelo neon	Metro	1.000	4,14
0148	Fita cetim, nº 9, largura 38mm, laranja neon	Unidade	1.000	17,39
0149	Fita cetim, nº 9, largura 38mm, rosa neon	Metro	1.000	17,39
0150	Fita cetim, digital - arco íris, largura 25mm	Metro	400	17,12
0151	Fita dupla face 18x30, rolo 3 metros	Unidade	329	5,72
0152	Fita durex (colorido) dimensões de aprox. 12mm x 10mts, cores variadas	Unidade	20	1,53
0153	Fita métrica, 1,5m	Unidade	51	2,94
0154	Fita PVC-5 cm/durex largo (marrom)	Unidade	120	4,54
0155	Fitas de cetim nº02, cores variadas (Rolo com 100 metros)	ROLO	21	44,65
0156	Fitas de impressora - fita Epson FX 890, FX 880 De Nylon para impressora mat	Unidade	12	20,61
0157	Fitilhos nº 02 cores variadas (Rolo com 50 metros)	ROLO	210	5,06
0158	Folha de papel A3 - pacote com 500 folhas (caixa com 5 resmas)	CAIXA	4	452,92
0159	Folhas de papel A4 - pacote com 500 folhas (caixa com 10 pacotes)	Caixa	1.045	209,12
0160	Fonte atx 500w 24 pinos	Unidade	25	184,77
0161	Fragmentadora de papel, cartão: robusta e rápida, fragmenta simultaneamente até 12 folhas em tiras, acionamento e desligamento automático, proteção automática contra sobrecarga e aquecimento excessivo, tamanho do cesto (L) 12, 110V/50-60Hz, 275W, 2,5A, tamanho da abertura de alimentação (mm) 218, tamanho partículas/tiras (mm): 6, velocidade de fragmentação (m/min) (60Hz): 2,4, intensidade de ruído (dB): 72, L: 330mm x P: 175mm x A: 373mm, peso 3kg	Unidade	1	267,96
0162	Fusível de vidro para estabilizador 10A, pacote com 50 peças, 5x30mm (pequeno), alta qualidade, ideal para notebook, filtro de linha	Pacote	6	8,54
0163	Giz de cera - formato redondo - para crianças de 3 a 4 anos - dimensão de embalagem 17 x 6 x 1,8cm - 85g (caixa com 12 unidades)	Caixa	1.114	9,36
0164	Giz de cera grande, caixa com 12 unidades cada (Grosso).	Caixa	200	13,74
0165	Giz escolar branco com 64 unidades em cada caixa	Unidade	1.200	1,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



0166	Gliter em cores variadas (frasco com 35g)	Frasco	800	1,25
0167	Grafite 0.5 mm: Grafite 0,5 mm 2B - tubo com 12 grafites	Unidade	10	2,62
0168	Grampeador grande de metal	Unidade	30	67,88
0169	Grampeador de parede: para fixação de materiais em madeira, tais como tecido, plástico, papel, entre outros. Utiliza grampos 106/4, 106/6 e 106/8mm	Unidade	1	49,34
0170	Grampeador grande - metal - para 100 folhas - uso de grampo 29x8 12 e 14	Unidade	55	57,61
0171	Grampeador médio - fibra - para grampo 24/60 e 26/6 - capacidade de até 20 folhas	Unidade	84	17,22
0172	Grampeador pequeno - capacidade de 500 grampos 26/6 - alcance de aprox. 51	Unidade	213	16,23
0173	Grampo 26/06 galvanizado com 5000 unidades	caixa	30	14,60
0174	Grampo para grampeador - niquelado - 26/6 - caixa com 5000 unidades	Caixa	100	3,72
0175	Grampo para grampeador de parede 106/4, 106/6 e 106/8: caixa com 2500 grampos	Caixa	3	12,40
0176	Grampo trançado, nº 2, aço niquelado, de alta resistência, acondicionado em caixas de 50 unidades, de 1ª qualidade.	Caixa	74	4,10
0177	Guilhotina nº 420	Unidade	2	218,34
0178	HD externo - 2TB cabo e conexão USB - com aplicativo de segurança.	Unidade	10	434,50
0179	Hd externo portátil, capacidade do HD de no mínimo 1 Tb, com aplicativo de segurança, conexão USB, requisitos do sistema para no mínimo Mac OS X 10.4.8 ou superior, PC Windows 2000 Pro/XP/Vista/Windows 7, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao pro, previsto na legislação vigente	Unidade	25	325,01
0180	HD Sata - 500GB (INTERNO)	UND	10	178,65
0181	HD SATA 1TB	Unidade	10	241,63
0182	Imagem e ação júnior (Com 480 palavras para desenhar. Dimensões da embalagem 30x31x5,2cm)	kit	20	61,63
0183	Jogo da memória (Tema: Frutas e legumes, com 40 peças em MDF). Idade mínima de 04 anos. Embalagem em estojo de madeira contendo todas as informações do produto, inclusive selo do INMETRO	Unidade	20	25,90
0184	Jogo da memória (Tema: meios de transporte e de comunicação). Com 40 peças em MDF. Idade mínima de 04 anos. Embalagem em estojo de madeira contendo todas as informações inclusive selo do INMETRO	Unidade	20	32,97
0185	Jogo da memória (Tema: numerais e quantidades). Com 40 peças em MDF. Embalagem em estojo de madeira contendo informações do produto inclusive selo do INMETRO	Unidade	20	73,67
0186	Jogo da memória (Tema: Sílabas) - para crianças entre 06 a 08 anos	Unidade	2	30,41
0187	Jogo da memória (Unisex, com 40 peças em MDF). Idade mínima de 04 anos. Embalagem em estojo de madeira, contendo identificações do produto e selo do INMETRO	Unidade	20	29,43
0188	Jogo de damas	Unidade	202	14,44
0189	Jogo de dominó grande	Unidade	102	16,27
0190	Jogo de memória sílabas para crianças entre 06 e	Unidade	100	37,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



	08 anos			
0191	Jogo imagem e ação	Unidade	100	65,38
0192	Jogo infantil (pega vareta), contém 21 palitos de madeira, nas cores azul, vermelha, verde, amarela e preta. Recomendado para crianças a partir dos 4 anos de idade, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente,	Unidade	2	8,89
0193	Kit de alfabeto em EVA (Contendo as 52 letras, coloridas com 3cm de altura). Embalagem em pote plástico contendo todas as informações pertinentes ao produto inclusive selo do INMETRO.	kit	11	28,49
0194	Kit de tapete de EVA de números, contendo 10 peças de 30cm x 30cm x 8mm, sendo cada uma de um algarismo. Embalagem plástica contendo todas as informações do produto, inclusive selo do INMETRO	kit	11	66,49
0195	Kit de tapete de EVA de vogais (Contendo 05 peças de 30cm x 30cm x 8mm, sendo cada uma de uma vogal. Embalagem plástica contendo todas as informações do produto, inclusive selo do INMETRO	kit	11	44,42
0196	Kit placa mãe 4GB de memória RAM: processador core i3	Unidade	20	637,30
0197	Kit placa mãe processador 4 núcleos **	Unidade	4	644,75
0198	Lâminas de isopor 03 cm	Unidade	100	4,00
0199	Lâminas de isopor 05 cm	Unidade	100	7,05
0200	Lâminas de isopor 08 cm	Unidade	100	18,27
0201	Lantejoulas - pacote com 3g - cores variadas: amarelo - azul - dourado - prateada - preto - rosa - verde - vermelho	Pacote	900	1,48
0202	Lápis borracha acondicionada com 12 unidades	caixa	10	9,93
0203	Lápis borracha, utilizado para apagar grafite e caneta esferográfica (caixa com 72 unidades)	Caixa	100	54,13
0204	Lápis de cor (caixa com 24 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente, atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares). Madeira reflorestada.	Caixa com 24	40	11,72
0205	Lápis de cor grande - caixa com 12 unidades - pigmentos com alta concentração - cores vivas - intensas - forma macia e resistente - atóxico e seguro para uso: pigmentos com alta concentração - cores vivas - intensas - forma macia e resistente - atóxico e seguro para uso	Caixa	1.318	6,13
0206	Lápis escolar - número 2 - hexagonal - preto (caixa com 144 unidades)	Caixa	230	52,14
0207	Lapiseira 0,5mm	Unidade	10	4,50
0208	Lince alfabeto, Lince alfabeto para crianças a partir de 5 anos	Unidade	20	39,33
0209	Livro ata 100 folhas com pauta	Unidade	76	11,71
0210	Livro ata 200 folhas com pauta	Unidade	85	22,86
0211	Livro de ata ofício sem margem 100 folhas	Unidade	50	12,10
0212	Livro de ponto (registro de entrada, saída, almoço e assinatura)	Unidade	36	31,30
0213	Livro protocolo - folhas numeradas - aproximadamente 104 folhas – 153 x 216mm - capa dura	Unidade	59	11,50
0214	Marcador permanente - preto - marcador de cd	Unidade	10	19,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



	(Caixa com 10 unidades)			
0215	Massa para modelar - cores vivas e miscíveis - atóxico - baixa oleosidade - textura macia - reutilizável - não endurece em contato com o ar – 11 x 7,6 x 1,5cm (embalagem com 12 unidades)	Caixa	1.113	11,96
0216	Memória DDR3 8G	Unidade	1	325,27
0217	Monitor para PC: tamanho 19,5 pol, formato: 16:9, resolução máxima: 1366x768 60Hz, Brilho: 200 cd/m ² , Contraste: 5.000.000:1, Tempo de Resposta: 5ms, Suporte de cores: 16,7 M, Ângulo de Visão: H:90° / V:65°, Pixel Pitch: 0.3177 (H) x 0.307 (V) (mm), Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H), consumo de energia 20W, conector de entrada D-SUB. Incluso: Monitor Lg Led, Cabo de Força (power cord), Adaptador Ac,Cabo D-Sub, Manual do usuário. L X A X P: 463, 357, 168mm, 2,2kg	Unidade	15	518,17
0218	Mouse óptico (USB), cor preto, peso de aprox. 56 g, resolução do sensor no mínimo 800 pontos por polegada	Unidade	70	15,78
0219	Mouse pad - borracha neoprene - acabamento superficial tecido: comprimento: 22 - espessura: 5 - largura: 25	Unidade	35	12,42
0220	Nobreak 1200 VA, proteção contra quedas de energia, capacidade de autonomia típica para equipamento com um computador, um monitor, e uma impressora, autonomia de 1200VA igual a 30 minutos, estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Deverá vir acompanhado de ESTENSION CORD mais 3 tomadas grátis, protetor para internet, linha telefônica/fax (padrão RJ11/acompanha o cabo telefônico) porta fusível externa com unidade reserva disponível nos modelos 1200VA.	Unidade	66	572,40
0221	Nobreak 600 VA	Unidade	80	329,38
0222	Palito para churrasco com 50 unidades.	Pacote	70	3,60
0223	Papel alumínio rolo de 4 metros	Unidade	40	3,18
0224	Papel autoadesivo contact liso, branco e transparente (Rolo de 10m)	Unidade	30	44,00
0225	Papel camurça, cores variadas	Unidade	2.010	0,85
0226	Papel carbono (pacote 100 folhas)	Unidade	50	14,00
0227	Papel cartão – 48 x 66cm - 200g de espessura - cores variadas	Unidade	3.010	1,07
0228	Papel celofane em cores variadas	Unidade	2.000	0,85
0229	Papel colorsete cores variadas	Unidade	2.010	1,03
0230	Papel crepon cores variadas	Unidade	3.050	0,79
0231	Papel de presente, diversas cores e estampas - feminina, masculina, infantil, e unissex, tamanho de aprox. 50 x 70 cm por folha	Unidade	1.510	1,41
0232	Papel de seda cores variadas	Unidade	4.000	0,33
0233	Papel fantasia cores variadas	Unidade	4.010	0,39
0234	Papel Frisado: Cores Variadas	Unidade	1.000	2,15
0235	Papel kraft, folha 60 x 90 cm	Unidade	1.510	0,60
0236	Papel laminado cores variadas	Unidade	1.510	0,87
0237	Papel sem fim - folha	Unidade	100	1,04
0238	Papel vergê A4, nas cores, areia, branca, gelo, (pacote com 50 folhas).	Pacote	120	19,54
0239	Papel Vergê na cor Branca	Unidade	40	0,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



0240	Pasta arquivo plástico ondulado azul (360 x 250 x 130mm)	Unidade	250	6,18
0241	Pasta AZ fina - capacidade 50 folhas - 02 argolas - preta	Unidade	100	9,73
0242	Pasta AZ grossa - capacidade 50 folhas - 02 argolas - preta	Unidade	300	10,53
0243	Pasta classificadora - cinza em plástico reforçado: pasta ofício (caixa com 10 unidades): pasta ofício	Caixa	20	13,54
0244	Pasta com elástico - ABA - plástica - com dimensão de aprox. 3m - cor fumê - compatível para folhas dos tamanhos A4, Ofício 9 e Carta	Unidade	30	4,61
0245	Pasta com elástico e aba fina - em plástico de 0,5mm com dimensões de aproximadamente 320mmx246mm na cor fumê, compatível para folhas dos tamanhos: A4, carta e ofício 9	Unidade	30	3,07
0246	Pasta com grampo, espiral, na cor preta, com grampo, 235mm x 325mm (embalagens com 10 unidades)	Embalagem	255	2,87
0247	Pasta de plástico com elástico, tamanho de aprox. 235 x 350 mm, na cor preta	Unidade	630	5,58
0248	Pasta maleta ofício, 40mm ACP cores variadas	Unidade	36	9,87
0249	Pasta poliondas, grande com elástico, 3 cm	Unidade	1.606	5,17
0250	Pasta preta, capacidade para 50 plásticos	Unidade	480	18,87
0251	Pasta sanfonada	Unidade	30	19,41
0252	Pasta sanfonada em prolipopileno, Com 12 divisórias, 240x35x330	Unidade	63	18,49
0253	Pasta simples - papelão - 25,5 x 36cm – preta (embalagem com 10 unidades)	Caixa	55	8,31
0254	Pasta simples sem grampo, cor amarela (papelão), de papel cartão, pesando 280 gramas/m2 (pacote com 10 unidades)	Unidade	50	8,71
0255	Pasta suspensa - castanha - haste - grampo de plástico (caixa com 12 pastas)	Caixa	100	28,80
0256	Pasta suspensa - reforçada - plastificadas - kraft 170g - hastes plásticas - visor transparente – 36 x 24cm (caixa 50 unidades)	Caixa	15	117,03
0257	Pen drive - 32 GB - compatível com sistemas operacionais: windows 7 - windows vista - windows XP - windows 2000 (SP4) , MAC - Conexão USB 2.0 - Garantia de no mínimo 90 dias	Unidade	26	58,05
0258	Pen Drive - 64 GB - Saída USB: recarregável, - compatível com sistemas operacionais: windows 7 - windows vista - windows XP - windows 2000 (SP4) , MAC	Unidade	40	77,58
0259	Pen Drive 4 GB	Unidade	15	34,86
0260	Pen drive, 8 GB - compatível com sistemas operacionais: windows 7 - windows vista - windows XP - windows 2000 (SP4) , MAC - Conexão USB 2.0 - Garantia de no mínimo 90 dias	Unidade	313	31,79
0261	Pendrivel 16GB	Unidade	15	35,12
0262	Percevejo - latonado - ideal para murais e mapas - caixa com 100 unidades	CAIXA	43	3,27
0263	Perfurador de papel 02 furos (para no mínimo 70 folhas) PRETO, todo em metal, com proteção de borracha - 75MG/M2	Unidade	27	128,93
0264	Perfurador de papel, 2 furos, médio, de metal, até 40 folhas	Unidade	10	40,32
0265	Peteca	Unidade	700	5,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



0266	PILHA AA, pacote com 02 unidades	Pacote	100	2,38
0267	Pilha C, pacote com 02 unidades	Unidade	150	5,00
0268	Pilha comum - AAA - alcalina - pequena (embalagem com 4 unidades)	Caixa	250	22,31
0269	Pilha recarregável AA (embalagem com 4 unidades)	Embalagem	13	18,96
0270	Pilha recarregável AAA, pacote com 04 unidades, de 1ª qualidade com informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade	30	11,75
0271	Pincel anatômico para cartolina na cor azul	Unidade	200	3,84
0272	Pincel anatômico para quadro branco - azul, preto e vermelho (caixa com 12 unidades).	Caixa	215	50,66
0273	Pincel anatômico permanente, escrita grossa, recarregável	Unidade	108	4,15
0274	Pincel de pintura - número 16 - cabo de madeira - virola de alumínio: pincel para pintura em tela, artesanato e cerâmica, trabalhos com tinta óleo, acrílica, pva, guache	Unidade	2.100	4,78
0275	Pincel de pintura - número 8 - ponta chata - cabo longo de madeira - virola de: pincel para pintura em tela, artesanato e cerâmica, trabalhos com tinta óleo, acrílica, pva, guache	Unidade	1.100	3,23
0276	Pincel para desenho nº 18	Unidade	10	9,02
0277	Pincel para pintura - número 0 - ponta chata - cabo longo de madeira - virola de alumínio: pincel para pintura em tela, artesanato e cerâmica, trabalhos com tinta óleo, acrílica, pva, guaches	Unidade	2.200	2,94
0278	Pincel para pintura - número 02 - ponta chata - cabo longo de madeira - virola de alumínio: pincel para pintura em tela, artesanato e cerâmica, trabalhos com tinta óleo, acrílica, pva, guache	Unidade	1.100	2,12
0279	Pincel para pintura nº 8	Unidade	100	3,23
0280	Pincel para pintura nº 12	Unidade	100	1,91
0281	Pincel para pintura nº 10	Unidade	100	1,82
0282	Pincel para quadro branco cores variadas	Unidade	240	5,47
0283	Pistola de cola quente - bastão grosso	Unidade	34	27,66
0284	Pistola de cola quente profissional para derretimento de bastões de vidro de diâmetro de aprox 11mm a 12mm, derrete cola preta ou branca	Unidade	61	74,12
0285	Placa de rede PCI express	Unidade	3	50,35
0286	Porta lápis, em poliestireno cristal ou colorido, de alta resistente, lavável, para uso diário em escritórios, secretarias, colégios e etc, para acondicionar canetas, lápis, estiletes e réguas, estrutura reforçada, de aprox. (L x A x P): 57 x 95x 57 mm	Unidade	63	8,41
0287	Prancheta de acrílico	Unidade	10	15,33
0288	Prancheta de poliestireno - tamanho ofício - prendedor metálico: cor fumê	Unidade	112	12,14
0289	Quadro aviso feltro moldura madeira 100x70 cm, Quadro aviso feltro moldura madeira 100x70 cm	Unidade	52	104,27
0290	Quadro branco 90x60	Unidade	80	55,36
0291	Quebra cabeça (32 peças em MDF. Idade mínima de 03 anos. Contendo todas as informações do produto inclusive selo do INMETRO.)	Unidade	20	22,59
0292	Quebra cabeça (TEMA: Animais e Filhotes. Idade mínima de 03 anos. Contendo todas as informações do produto inclusive selo do INMETRO)	Unidade	20	22,59
0293	Quebra cabeça de encaixe em madeira (corpo	Unidade	153	28,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



	humano, alfabeto, mapa, etc)			
0294	Refil de cola quente grosso	Quilograma	10	34,04
0295	Refil de cola quente pequeno fino.	KG	10	42,39
0296	Refil Epson 664 - para 3110, L120, L200, L210, L300, L350, L355, L455, 70ml (cores variadas: magenta, ciano, preta, amarelo, ciano)	Unidade	39	53,87
0297	Refil Epson magenta 664 - para L110, L120, L200, L20, L300, L350, L355, L455, 70ml	Unidade	44	77,60
0298	Refil Epson na cor amarelo nº 664 de aproximadamente 70 ml	Unidade	32	51,93
0299	Refil Epson na cor azul nº664 de aproximadamente 70ml	Unidade	32	51,93
0300	Refil Epson na cor magenta nº664 de aproximadamente 70ml	Unidade	32	64,92
0301	Refil Epson na cor preto nº 664 de aproximadamente 70 ml	Unidade	32	51,93
0302	Régua escalímetro - 30 cm - escalas 1:20 - 1:25 - 1:50 - 1:75 - 1:100 e 1:125	Unidade	6	18,26
0303	Régua milimetrada - alumínio - 30cm	Unidade	10	3,15
0304	Régua transparente - 30 cm - poliestireno cristal - alta resistência	Unidade	623	1,54
0305	Relógio de parede - enumerado - analógico - diâmetro 260mm: analógico - preto - diâmetro 260mm	Unidade	15	36,08
0306	Roleta de tinta IR40T para calculadora Sharp - roxo/vermelho	Unidade	40	8,99
0307	Roteador com 02 (Duas) antenas e 300Mbps	Unidade	30	102,44
0308	Roteador Wireless no mínimo 2,4GHz, potência de aproximadamente 20dBm (100mW), composto de Roteador, cabo de rede, fonte de alimentação, antena, manual, CD de instalação e termo de garantia mínima de 1 ano, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente: com 4 antenas, 1200mbps	Unidade	30	204,23
0309	Serpentina colorida: Pacote com 20 rolos	Pacote	5	8,75
0310	Suite com 16 saídas	Unidade	10	231,96
0311	Suite com 8 saídas	Unidade	30	69,07
0312	Tablet com descrição mínima: octa core, 2GB de ram, tela LCD ou LED 10", 1280x800, armazenagem interna 16GB, wifi IEEE 802.11 b/g/n, bluetooth 3.0, GPS, antena interna, porta micro USB 2.0, câmera T 5MP e F 1.2MP, bateria 6000 mA/h, carregador, android 4.4 ***	Unidade	47	2.283
0313	Tapete emborrachado, Tapete fibra vinil sintética, costado sólido (não espumado) de borracha antiderrapante	Unidade	3.000	31,01
0314	Teclado PS2, teclado em português padrão ABNT II (com Ç), compatível com Windows 98/ME/NT/XP/Windows 7	Unidade	48	23,35
0315	Teclado USB - em português padrão ABNT II - com Ç - com teclas gerenciadoras de energia	Unidade	3	27,54
0316	Telefone com fio: funções - rediscagem, pause, mute, flash	Unidade	20	160,77
0317	Telefone de brinquedo	Unidade	201	23,42
0318	Telefone sem fio: Com identificador de chamadas, viva-voz, expansível para ramais, tecnologia digital DECT 6.0; frequência mínima 1.9 ghz; Display	Unidade	5	78,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



	iluminado, Funções: bloqueio de teclado, flash, rediscar, chamada em espera, pausa. Controle de volume com no mínimo três níveis. Tensão bivolt. Modo discagem pulso e tom. Memória para no mínimo 50 contatos. O aparelho deve ser homologado pela ANATEL. Garantia mínima de 12 (doze) meses (cor preto)			
0319	Tesoura de 21 cm, aço inox, cabo emborrachado, cor preta	Unidade	70	11,59
0320	Tesoura escolar sem ponta	Unidade	400	3,29
0321	Tesoura para picotar, tamanho médio	Unidade	100	27,93
0322	Tesoura ponta arredondada (aprox. 13cm) cores variadas - cabo plástico - aço inox	Unidade	2.200	2,94
0323	Tinta guache cores variadas, frasco de 250 ml, nas cores, amarela, azul, branca, preto, salmão, verde, vermelha	Frasco 1 Unidade	1.570	3,95
0324	Tinta para carimbo (azul) de 40 ml (caixa com 6 frascos)	Caixa	17	10,81
0325	Tinta para carimbo (preta) de 40 ml (caixa com 6 frascos)	Caixa	15	14,14
0326	Tinta para tecido cores variadas	Unidade	153	3,10
0327	Tinta para tecido, de 37 ml. Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. São tintas desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados. Cores variadas	Unidade	1.200	2,96
0328	TNT cores variadas (rolo de 50 metros).	ROLO	150	73,62
0329	Toner colorido e preto para impressora Epson L555	Unidade	30	56,96
0330	Toner colorido e preto para impressora Epson TX 620 FWD	Unidade	30	44,41
0331	Toner HP Laser Jet 1018 (Original, nº12A, rendimento 2x2000 páginas dimensão de aprox 35,6x21,3x13,3cm, peso 1,8kg compatível com Laser Jet M1005 MFP 1010, 1015, 1018, 1020, 1022, M1319 MFP 3015, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055. De 1ª qualidade	Unidade	60	168,88
0332	Toner HP Laser Jet P 1102	Unidade	50	33,01
0333	Toner HP Laser Jet P 2035	Unidade	30	29,59
0334	Toner Laser Jet M1132	Unidade	50	58,57
0335	Toner para impressora Laser Jet P2015, nº 53A, Q7553A	Unidade	50	40,43
0336	Toner para impressora Samsung Xpress MLT-D11 1000	Unidade	100	62,53
0337	Toner para impressora Samsung ML-2165	Unidade	50	52,61
0338	Toner Samsung, na cor preta, modelo D204S/D204L	Unidade	50	92,45
0339	Toner Samsung SCX-4833FD	Unidade	50	53,12
0340	Tonner CTN-C - impressora Brother 9460C - ciano	Unidade	3	62,84
0341	Tonner HP LaserJet P4015N	Unidade	50	92,40
0342	Tonner impressora HP Laser Jet 1018 - rendimento 2x2000 - compatível com Laser Jet M1005 MFP, 1010, 1015, 1018, 1020, 1022, M1319, MFO, 3015, 3020, 3030, 3050, 3052, 3055 - primeira qualidade	Unidade	13	24,72
0343	Tonner KTN-BK - impressora Brother 9460C - cor preta	Unidade	3	71,85



0344	Tonner MTN-M - Impressora Brother 9460C - magenta	Unidade	3	139,45
0345	Tonner para impressora Brother DCP8157	Unidade	5	34,99
0346	Tonner para impressora Brother HL1212	Unidade	50	30,05
0347	Tonner para impressora Deskjet 1005, 35A, compatível com as impressoras: M1120, P1505, P1505N, M1120MFP, M1522, M1522N, P1005, P1006, P1102, P1102w, M1212, M1210, M1130, M1132, colorido, HP P1005, P1006, Média de aproximadamente 1.500 impressões de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade	10	47,68
0348	Tonner para impressora HP Laser Jet P1005	Unidade	70	128,19
0349	Tonner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M125A	Unidade	20	46,90
0350	Tonner para impressora Samsung M2020 - compatível com impressora Xpress M2020	Unidade	22	50,92
0351	Tonner para impressora Samsung scx D205L - número 205, preto, compat	Unidade	22	55,68
0352	Tonner para impressora Samsung modelo XPRESS M2020W	Unidade	50	59,10
0353	Tonner Samsung, modelo ML 2162	Unidade	50	55,80
0354	Tonner Samsung, modelo SCX-4833 FD	Unidade	50	53,53
0355	Tonner YTN-Y - impressora Brother 9460C - amarelo	Unidade	3	29,84
0356	tubo de cola colorida – aprox. 25g (caixa com 6 unidades)	Caixa	90	5,39
0357	Umedecedor de dedos aqua espuma	Unidade	30	1,68

*** Descrição computador de mesa**

Monitor • Painel de LED Com resolução mínima de 1366x768 de 18,5 Polegadas (no mínimo) com entrada VGA e DVI ou HDMI ou Display Port; **Processador** • Intel® Core™ i5-3xxx ou i5-4xxx de 3.2GHz para 3ª Geração e 2.9GHz para 4ª Geração com 4 Núcleos e 4 Threads e 6Mb de Cache (Mínimo); **Placa-Mãe** • Socket 1155 (Série i5-3xxx) ou 1150 (Série i5-4xxx) Com dois slots de memória Ram (mínimo) e suporte até 16GB de memória Ram; **Sistema operacional** • Windows 7 Professional Original 64-bit em Português (PT-BR) ou superior (windows 8 ou 8.1); • **Memória RAM** • 4GB de memória DDR3 a 1600 MHz - 1 DIMM ou 2x 2GB de memória DDR3 a 1600 MHz; **Chipset** • Chipset Intel® Express 8 (Q85) ou Intel Express 7 (Q77) • **Placa de vídeo** • Placa Gráfica Integrada Intel® Graphics. **Armazenamento** • Unidade de disco rígido de SATA mínimo 320GBGB 7200RPM; **Unidade óptica** • Gravador de DVD SuperMulti com bandeja de carregamento Slim; **Conectividade** • Rede integrada à placa mãe com capacidade de comunicação de 10/100/1000 Mbps • Placa de rede WLAN compatível com protocolo 802.11n PCI (padrão 2.4 e 5GHZ); **Acessórios** • Mouse Óptico ou laser com 3 Botões e Scroll, Teclado ABNT2 102 Teclas. Ambos USB Gerenciamento de sistemas • Tecnologia Intel® vPro (iAMT 9.x); Intel® Standard Manageability – (Tecnologia de processadores Intel) Alimentação • PSU de 200 W com até 90% de eficiência (80 PLUS Bronze); compatível com ENERGY STAR 5.2, PFC ativo (Mínimo) Conectores Externos • 2 portas USB 3.0 externas (mínimo) e 4 portas USB 2.0 externas (mínimo); 1 RJ-45; 1 VGA; 1 DVI ou HDMI; 2 PS/2 (opcional); 1 entrada (estéreo/microfone), Regulamentação • Padrões ambientais (etiquetas ecológicas): ENERGY STAR 5.2, registrado como EPEAT e RoHS • Garantia • Garantia no local durante três anos contra problemas de hardware

**** Descrição Kit placa mãe**



Kit placa mãe:

1 - Placa Mãe

Suporte a processadores AMD® Athlon, AMD® Sempron e AMD®

Phenom em soquete AM3

Suporta AMD® Hyper-Transport 3.0 Technology

Chipset: Chipset AMD® RS760G

Memória: 2 x DIMM DDR3,

Arquitetura de memória dual channel

Suporta memória DDR3 800/1066/1333 MHz sendo expansível até 8GB**

Slots de Expansão:

1 slot PCI Express x16

1 slot PCI Express x1

2 slots PCI 32-bit v2.3

Armazenamento: 4 x SATA II 3.0 Gb/s

Gráficos: Gráfico integrado

Porta VGA

Audio: Áudio integrado no chip Realtek® ALC662

Suporta High Definition Audio de 6 canais

Rede: 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet

Integrado no Realtek RTL8111DL

2 - Processador:

4 núcleos

Socket AM2+ / AM3

Frequencia: 3200 MHz

3 - Memória DDR3

1333MHz

*** *Descrição Tablet*

TABLET ANDROID

Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no “Performance test” e 80 pontos no “UX test” – “User Experience” medido pelo software MobileXPRT 2013.

UNIDADE DE PROCESSAMENTO

Processador Octa Core Cortex-A7 2.0GhzCapaz de executar arquivos de áudio e vídeo;

MEMÓRIA RAM

Mínimo de 2 GB (dois gigabyte) de baixo consumo (DDR3L 1066MHz);

TELA

- Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 10 (dez) polegadas;
- Multitoque de no mínimo 5 pontos (capacitiva);
- Possuir contraste mínimo de 300:1;
- Resolução mínima: 1280x800
- Acompanha película e capa Protetora (Silicone)

a) ARMAZENAMENTO

- Interno do tipo flash/eMMC; mais específica e maior qualidade
- Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes) de armazenamento interno,

b) CONECTIVIDADE



- Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento;
 - Modem interno com suporte a redes 3G (no mínimo dual-band 2100MHz e 850MHz) e 2G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel, desbloqueado para todas as operadoras;
 - Bluetooth versão 3.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento;
 - Sistema de GPS integrado (interno) com antena interna.
- c) INTERFACES**
- Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
 - Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);
 - Porta micro-USB padrão 2.0;
 - Permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI;
- d) CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA**
- Integrada ao equipamento;
 - Câmera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital;
 - Câmera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels);
 - Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.
- e) BATERIA**
- Interna e recarregável;
 - Lítio-ion ou polímero de lítio;
 - Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;
 - Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h (seis mil miliamperes hora);
 - Tempo de recarga: máximo de 04 (quatro) horas. Permitir que o Tablet seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;
 - Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:
 - Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;
 - Com carregador conectado à energia, o tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de superaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.
- f) GABINETE**
- O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
 - Deve possuir teclas para controle de volume do som;
 - Peso máximo com bateria de 760g (setecentos e sessenta gramas).
 - Deve possuir proteção contra água e poeira de acordo com a classificação IP52;
- g) FUNCIONALIDADES**
- Possuir sensor de localização, A-GPS, GPS, GLONASS, integrado;
 - Possuir acelerômetro;
 - Funcionar como “USB Mass Storage”;
 - Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;
 - Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
 - Recursos de vídeo:
 - Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;
 - Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.
- SISTEMA OPERACIONAL**
- Sistema Operacional: Android 4.4 português ou versão superior em português;



- Suporte a configuração de proxy para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); iv) ogg (Vorbis áudio); wav (PCM). I)

SEGURANÇA.

- Permitir a implementação de solução anti-roubo, sem custos adicionais;
- Usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module); Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais

OBS: Caso seja mencionado por descuido da solicitante, a marca de algum item, o mesmo deve ser utilizado como referência e não como exigência. Não se aplicando aos itens como cartuchos e toners, pelo fato de compatibilidade com as máquinas municipais. Em caso de dúvidas, a CPL deve ser consultada.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** A entrega dos produtos, deverá ocorrer impreterivelmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, no horário de 08:00 as 17:00, de segunda à sexta, no local indicado na Ordem de Fornecimento.
- 3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.4.** A entrega do objeto deverá ser feita em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Serro/MG
Att. Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Prezados Senhores,

A Empresa... (qualificar)..., através do seu representante legal Senhor (qualificar).... declara, que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº. 038/2019 – Pregão Presencial nº. 002/2019 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta de preço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor das avenças do Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL PREÇO MÉDIO

Todos os itens devem seguir este modelo de proposta, contendo valor unitário para cada item.

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, declarando ainda que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Serro/MG
Att. Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

A Empresa... (qualificar)..., credencia o Sr.(qualificar)... para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº. 038/2019 – Pregão Presencial nº. 002/2019, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, expediente, informática e afins, serviço de encadernamento conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serro, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ainda declara que não está sob efeito de nenhuma declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante



ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Á empresa (nome da empresa), CNPJ, endereço, telefone, neste ato representada por (sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal De Serro - MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome (representante legal da empresa)

CPF:

RG:

(RECONHECER FIRMA)



ANEXO VII MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRO - MG, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 18.303.271/0001-81, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, residente na Rua Luiz Advíncula Reis, nº 176, Centro, Serro, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 127.946.436-49, Portador da cédula de identidade n.º M – 3.150.238, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede à _____, N.º _____, CNPJ ou CPF n.º _____, representada por _____, CPF _____, CI _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente para o registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, expediente, informática e afins, serviço de encadernamento conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serro, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), conforme previsto no Processo Licitatório N.º 038/2019 – Pregão Presencial N.º 002/2019, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 4.840/14, e disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, escritório, expediente, informática e afins conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serro.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL PREÇO MÉDIO

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.
- 3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata quando:
- I – o beneficiário descumprir as condições da ARP;
 - II – o beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III – o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – o beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues conforme as especificações do Anexo I, do Edital. A entrega dos itens será “parcelada” de acordo com as necessidades das secretarias Municipais. O Prazo para entrega dos itens será de no máximo 10 dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento. O local da entrega será informado por e-mail ou na própria Ordem.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir descrito, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento, em nome da empresa.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2. Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail.

7.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.



- 8.2.** A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- 8.3.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- 8.4.** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto nº 4.840/14.
- 9.2.** As alterações de preços na ARP obedecerão às seguintes regras:
 - I.** quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação; e convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
 - II.** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a)** negociar os preços;
 - b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
 - c)** convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação; e
 - d)** não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original



do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 9.4.** O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.
- 9.5.** A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Por não gerar compromisso de contratação, a realização de licitação para registro de preços independe de previsão orçamentária.
- 10.2.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Integram e vinculam esta Ata, o presente edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.
- 11.2.** A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.
- 11.3.** Fica eleito o foro da comarca de Serro - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 11.4.** Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 4.840/14, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

GUILHERME SIMÕES NEVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

MARIA CRISTINA NUNES MESQUITA DA CUNHA PEREIRA
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 115.845



**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Serro - MG e a empresa _____ tendo como objeto o registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, expediente, informática e afins, serviço de encadernamento conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serro, conforme especificação constante no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SERRO - MG, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 18.303.271/0001-81, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, residente na Rua Luiz Advíncula Reis, nº 176, Centro, Serro, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 127.946.436-49, Portador da cédula de identidade n.º M – 3.150.238, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede à _____, N.º _____, CNPJ ou CPF nº _____, representada por _____, CPF _____, CI _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente para o registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, expediente, informática e afins, serviço de encadernamento conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serro, conforme especificação constante no Termo de Referência, conforme previsto no Processo Licitatório N.º 038/2019 – Pregão Presencial N.º 002/2019, em conformidade com a Lei 8.666/93 e nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, escritório, expediente, informática e afins, serviço de encadernamento conforme solicitação das Secretarias Municipais de Serro, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, no prazo estipulado pelo Município e de acordo com as regras e especificações previstas o Edital oriundo deste contrato;
- b) O recrutamento dos empregados necessários ao cumprimento do contrato, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal securitária e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o Município;



- c) Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (GRPS) incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração;
- d) Sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais;
- e) Aceitar e acatar as exigências da contratante previstas no edital que regulamentou o Procedimento Licitatório;
- f) Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração.
- g) Responder pelos danos pessoais ou materiais causados durante a execução do contrato, oriundos de ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- h) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Arcar com encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre o objeto do contrato quando do pagamento do preço ou em qualquer outra ocasião, caso solicitado pela Administração;
- j) Designar preposto para representá-lo durante a execução do contrato junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- c) Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- e) Reter da CONTRATADA importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA, por empregado alocado aos serviços, em que a CONTRATANTE tenha sido notificada para integrar a lide.
- f) Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

Estabelecem as partes o valor mensal de R\$ _____, totalizando em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será feito através de nota de empenho, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serro/MG, no valor correspondente mensal de R\$ ____(_).

Parágrafo Primeiro – Fica condicionado o pagamento, à apresentação da Nota Fiscal mensal, contendo os dados corretos conforme contrato firmado.



Parágrafo segundo- Sem a apresentação dos documentos mencionados nesta cláusula (se houverem documentos a serem apresentados), a Administração está desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro- o **CONTRATANTE** não se obriga a pagar pelos dias em que não for cumprido o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, ou por causas alheias à sua vontade.

CLÁUSULA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições integrais constantes do Edital desta Licitação e à Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

I- Fica assegurada a possibilidade de reajuste de preços, o que poderá ser requerido pela **CONTRATADA** ou realizado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sempre que houver alteração quantitativa do objeto, nos limites permitidos por lei e nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93.

a) Ficará o requerimento da **CONTRATADA** condicionado à análise de justificativas, pela Administração Pública, para a realização do reajuste ou sua negativa.

II- Qualquer revisão contratual será realizada nos termos da Lei 8666/93, Sessão III, art. 65, sempre buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes e em estrita observância aos índices de atualização vigentes à época da alteração e condições estabelecidas no Edital que vincula este contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objetos deste contrato será feita pela Secretaria Municipal de Administração de Serro/MG.

Parágrafo primeiro. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução deste contrato, deverão ser registradas pela Administração para que produzam efeitos legais.

Parágrafo segundo. A fiscalização ou supervisão da Administração não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução do objeto ora avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de que trata o presente Edital correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:

Órgão: _____



Unidade orçamentária: _____

Subunidade orçamentária: _____

Código: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

a) A rescisão unilateral ocorrerá conforme artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93:

- a.1) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- a.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- a.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- a.5) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- a.6) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou falecimento do contratado;
- a.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

b) a inexecução, total ou parcial, do contrato, por culpa da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo primeiro- no caso de o **CONTRATANTE** não utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos serviços, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo segundo- no caso de rescisão realizada nos termos desta cláusula, fica o **CONTRATANTE** desobrigado de qualquer ônus previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES



Assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual serão as seguintes:

I- Advertência no caso de infrações que não resultem em prejuízo para o Município ou coloquem em risco a qualidade do serviço prestado;

II- Advertência e multa de 5% do valor do contrato, permitida a retenção proporcional do pagamento pelo Município para liquidação da pena, para infrações que possam ser reparadas pelo contratado;

III- Rescisão do contrato e multa de 10% de seu valor, na hipótese de lesão contratual caracterizando prejuízo para a Administração Pública ou risco para os usuários do serviço.

IV- Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, pelo disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Município de Serro, pelos setores competentes, exigirá a execução direta do objeto do presente contrato, na modalidade mensal, diária ou semanal (vai depender do contrato), por tempo certo e determinado de acordo com _____ (ex: as especificações técnicas e de segurança recomendadas.).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

GUILHERME SIMÕES NEVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

12. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

MARIA CRISTINA NUNES MESQUITA DA CUNHA PEREIRA
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 115.845